



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2802 - DATA 03/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.299, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 544.575,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 - Manutencao Desenv.Educ.Jovens e Adultos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	272.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / Sub-fonte: 1006	272.287,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	272.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	272.287,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2045 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	255.288,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Sub-fonte: 1006	255.288,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	255.288,00
TOTAL DA UNIDADE:	255.288,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Sub-fonte: 1006	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Sub-fonte: 1006	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	544.575,00





Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN	
3.3.90.99 - A Classificar	544.575,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	544.575,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	544.575,00
TOTAL DA UNIDADE:	544.575,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	544.575,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 110/2024

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6968/2023, Protocolo nº 36747/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ROSIMEIRE CORDEIRO PEREIRA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia, em face ao falecimento do ex-servidor **Antonio Pereira**, em 27/07/2023, matrícula nº 60000308-2, Agente de Serviços Gerais, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6841/2022, Protocolo nº 50973/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 224/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ADRIANA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01069439-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6724/2022, Protocolo nº 13841/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 427/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ANA MEIRE CERQUEIRA FERREIRA XINAIDRE**, matrícula nº 01069586-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 287/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6894/2023, Protocolo nº 03930/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 344/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **ANTONIO FONSECA TAVARES**, matrícula nº 01005320-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 288/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6840/2022, Protocolo nº 51935/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 308/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **DIANA SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 01009838-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 289/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 306929/2023, Protocolo nº 16942/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 435/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **BALBINO COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 01020392-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Magarefe, classe I, referência a, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 290/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6764/2022, Protocolo nº 25576/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 428/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ELIENAI SANTOS GALVÃO**, matrícula nº 01069540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 293/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6624/2021, Protocolo nº 57450/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 465/2022, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **ELYENE ADORNO ALMEIDA**, matrícula nº 01069436-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 857/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar** a servidora, **EVELINE SOUZA MESSIAS**, matrícula: 60.002.815-9, Professora, admitida em 22/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 295/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 833/2024 , com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **THIARA BARBOSA LIMA**, matrícula: 60.005.291-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 29/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 296/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 7018/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar** a servidora, **THAIS GUEDES BISPO**, matrícula: 60.003.115-6 Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõem os arts 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 134, de 15 de outubro de 2020, **RESOLVE nomear EMANOEL LIMA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, como **Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)**.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **PAULO EDSON VIDAL BARBOSA**, do cargo de **Chefe de Fiscalização**, da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA**, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
2	7111	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS SIMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	58
MÉDICO VETERINÁRIO				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
4	5579	KATYANNE GOMES DA SILVA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	49,5
TÉCNICO EM AGROPECUARIA				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
2	23552	DAIANA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todas as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos



últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

s) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

Art. 4º - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§ 1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

Art. 6º - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023)

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 7º - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de serviço de maquiagem e cabelo em 10 (dez) candidatas a rainha e princesas no concurso para a Micareta 2024 e maquiagem e cabelo da rainha e princesas durante os 04 (quatro) dias da Micareta de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CABELEIREIRO (A)	UND	22		
	SERVIÇO DE MAQUIADOR (A)	UND	22		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação: Certificado na área requisitada (cabeleireiro (a) e maquiador (a));
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do CPF.

Feira de Santana, 28 de março de 2024

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fica remarcada a Licitação 18-2024-12L – Pregão Eletrônico 19-2024-PE – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, polpas de fruta, proteínas, alimentos e hortifruti) para atender aos equipamentos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD bolsa, 1ª infância e IGD SUAS, ligados ao FMAS e demais coordenados pela SEDESO. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 23/04/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1042251**. Feira de Santana, 02/04/2024. Lavinia Vilas Boas Santos Nogueira – **Pregoeira**.

Foi FRACASSADO os LOTES I, III, VII e VIII da LICITAÇÃO Nº 96-2023-11L PREGÃO ELETRÔNICO 89-2023-PE - Objeto: AQUISIÇÃO DE MACACÕES, BOTAS, CAMISETAS, CAMISAS GOLA POLO, BONÉS, CALÇAS E DEMAIS FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. **Tipo:** Menor preço por LOTE. **Fica REMARCADA para a Data:** 24/04/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3617-0646. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Número correspondente: **1042505**. Feira de Santana, 02/04/2024. Luciana Lima Flores Nascimento – **Pregoeira**.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 119-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-2023-CP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em quadras e campos públicos no município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. Conforme **DECISÃO**, amparada na análise técnica, exarada pela Presidente da CPL, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos e após análise técnica da SEPLAN, opinamos pelo conhecimento e INDEFERIMENTO do recurso administrativo apresentado pela empresa **CLAP CONSTRUTORA LTDA**, mantendo a decisão da CPL em considerar a empresa **INABILITADA** para o certame.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 27 de março de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 074/2024

Republicada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6968/2023, Protocolo nº 36747/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal à **ROSIMEIRE CORDEIRO PEREIRA**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia, em face ao falecimento do ex-servidor **Antonio Pereira**, em 27/07/2023, matrícula nº 60000308-2, Agente de Serviços Gerais, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.257,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.257,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 172/2024

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete – DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, enquanto durar a **ausência do Titular no período de 03 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024**, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6841/2022, Protocolo nº 50973/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 224/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ADRIANA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01069439-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.244,16 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.004,34. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6724/2022, Protocolo nº 13841/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 427/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA MEIRE CERQUEIRA FERREIRA XINAIDRE**, matrícula nº 01069586-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.244,16 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.004,34. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6894/2023, Protocolo nº 03930/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 344/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **ANTONIO FONSECA TAVARES**, matrícula nº 01005320-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 1.990,92 (mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.412,00; adicional por tempo de serviço – (41%) R\$ 578,92. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6840/2022, Protocolo nº 51935/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 308/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **DIANA SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 01009838-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 8.016,78 (Oito mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.119,68; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.897,10. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 306929/2023, Protocolo nº 16942/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 435/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **BALBINO COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 01020392-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Magarefe, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 1.934,44 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.412,00; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 522,44. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6764/2022, Protocolo nº 25576/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 428/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ELIENAI SANTOS GALVÃO**, matrícula nº 01069540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 8.488,32 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 2.008,69. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6624/2021, Protocolo nº 57450/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 465/2022, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ELYENE ADORNO ALMEIDA**, matrícula nº 01069436-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.244,16 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.239,82; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.004,34. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar a pedido**, a Profª **ANA MARGARETE DOS REIS MATIAS**, matrícula nº **010817891**, de exercer a função de **DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CRISTO PLANZO, Símbolo FGE – 07**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 413/2024, **RESOLVE** conceder ao servidora **LINDINALVA FELIX DOS SANTOS**, professor, matrícula nº 01.003.730-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2010/2015, 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 446/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **EDNA SANTOS VIEIRA**, técnico em enfermagem, matrícula nº 01.070.614-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 5º, inciso IV -1.1, do Decreto nº 5.915, de 06 de novembro de 1995, **RESOLVE** dispensar o servidor **JUSCELINO RIBEIRO COSTA**, matrícula nº 01.077.379-6, de exercer a função de **Encarregado do Setor de Referência/Multimeios**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Símbolo FC-2**,

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 6º, inciso I-2, do Decreto nº 5.915, de 06 de novembro de 1995, **RESOLVE** designar o servidor **JUSCELINO RIBEIRO COSTA**, matrícula nº 01.077.379-6, para exercer a função de **Chefe da Seção de Almoarifado**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Símbolo FC-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Proc. Administrativo 1.130/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIANA ANDREIA DE ALMEIDA CARVALHO**, Professora, Matrícula nº 01.009.047-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **36/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **Instituição Lar do Irmão Velho CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para garantir aos 60(sessentas) idosos acolhidos pelo LIV com ou sem suporte familiar, o bem estar, condição de liberdade e dignidade e cidadania , preservando a autonomia e a independência dos idosos conforme previsto no Estatuto do Idoso e o 3ª Programa Nacional de Direitos Humanos. Valor Total. 5.000,00 Vigência: 09/11/2023 a 30/01/2024. Data da assinatura 09/11/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **63/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **DISPENSARIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para oferecer até 30 (trina) idosos o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, visando a autonomia, condição para o desenvolvimento de independência, autocuidado e proteção integral. Valor Total. R\$ 10.000,00 Vigência: 04/12/2023 a 30/04/2024. Data da assinatura 04/12/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **82/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISO DE INFÂNCIA CNPJ.: 02.567.411/0001-99** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para realizações de ações socioassistenciais que garantam a inclusão de cidadão(ãs) que se encontra em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação risco, possibilitando convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no âmbito de serviços de Proteção Social. Valor Total. R\$ 70.000,00 Vigência: 28/12/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura 28/12/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **58/2023/1227S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO ANTONIO GASPARINI CNPJ.: 17.165.862/0001-77** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover o desenvolvimento de habilidades física, motora afetiva e cognitiva, com vista à integração e socialização, através de ações educativas, contribuindo com a importância do desenvolvimento de auto estima positiva dos sujeitos, para prevenir ocorrências de situações de risco. Valor Total. R\$ 10.000,00 Vigência: 01/12/2023 a 31/05/2024. Data da assinatura 01/12/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **57/2023/1234S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **Instituição Lar do Irmão Velho CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para garantir aos 60(sessentas) idosos acolhidos pelo LIV com ou sem suporte familiar, o bem estar, condição de liberdade e dignidade e cidadania , preservando a autonomia e a independência dos idosos conforme previsto no Estatuto do Idoso. Valor Total. 75.000,00 Vigência: 01/12/2023 a 30/04/2024. Data da assinatura 01/12/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELATÓRIO FINAL E TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerramento de Processo Administrativo Instaurado através da Portaria Nº 809/2023, de 09 de outubro de 2023, com o objetivo de “comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa à concessionária Feira Popular S/A”.

Trata este relatório de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 809, de 09 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicada no DOM nº 2630 de 10 de outubro de 2023, tendo por objetivo comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa à concessionária Feira Popular S/A, que, conforme consignado no referido Processo, teria supostamente praticado irregularidades na Gestão do Contrato de Concessão do Centro de Comércio Popular — **SHOPPING POPULAR**, Cidade das Compras, no Município de Feira de Santana — Bahia.

No curso do processo, esta Comissão acompanhou o Processo de Intervenção decretada pelo Gestor do Município por meio do Decreto Nº 13.075, de 06 de outubro de 2023, publicado na Edição Nº 2628, de 06 de outubro de 2023, que interveio na operação e administração do Empreendimento Cidade das Compras, sob Concessão da Concessionária Feira Popular S/A., para cumprimento das atribuições fixadas pelo citado decreto, onde constatou-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e nos prazos legais.

O Relatório do presente processo administrativo originou-se de Registros de Denúncias e Notícias de Fato veiculadas na mídia e por lojistas permissionários do empreendimento que oportunizaram a tomada de decisão do Prefeito Municipal.

A Comissão processante iniciou seus trabalhos na sequência da publicação da Portaria que a criou, conforme se infere na Ata de Instalação, tendo adotado as providências que o rito processual demanda e dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do processo administrativo em espécie, analisando os documentos reivindicados juntos ao interventor.

Após análise da farta documentação colhida no decorrer do ato intervencionista, amparando-se nos princípios legais que regem o processo administrativo instaurado e, ainda, considerando as tratativas empreendidas e efetivadas entre as partes interessadas: Prefeitura Municipal e a Concessionária Feira Popular S/A., principalmente diante da manifestação exarada em documento assinado pela multicitada concessionária, em 24 de novembro de 2023, onde informa e requer ao “Ilustríssimo Sr. Prefeito de Feira de Santana, Colbert Martins, com Cópias para os Ilmos. Srs. Secretário Municipal Wilson Falcão, Diretor Presidente da Agência Reguladora, Dr. Carlos Moura Pinho e Procurador Geral do Município, Dr. Antônio Augusto Graça Leal”, a intenção de sanar as irregularidades constatadas, pactuar a gestão e reassumir o controle da administração do Centro de Comércio Popular — **SHOPPING POPULAR**, Cidade das Compras.

Ante o exposto, diante dos fatos elencados e entendendo que os procedimentos pactuados vêm em benefício do município e, conseqüentemente, dos permissionários que labutam, no seu dia a dia, para garantirem às suas subsistências e objetivamente pelo fortalecimento da economia do município, movimentando a cadeia produtiva ali agregada, gerando emprego e renda para o trabalhador feirense, esta Comissão Processante deliberou por dá como encerrado este Processo Administrativo e encaminhar para a Procuradoria Geral do Município para, amparado nas disposições legais, **LAVRAR O TERMO DE ENCERRAMENTO** e o conseqüente arquivamento do presente Processo Administrativo.

Feira de Santana/BA, 08 de dezembro de 2023.

EMANOEL LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANA PAULA XAVIER PENA
MEMBRO DA COMISSÃO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06/2024

Republicada por Incorreção

A Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerado a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na NOB/96 e atendendo ao que dispõe o Decreto nº 6.247 de 21 de janeiro de 2000

RESOLVE:

Art.1º - Atualizar a Portaria nº 95/2022 e compor o Grupo de Trabalho, constituído de Auditores nesta Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:

- I) Médica – Elida Carolina Ferreira Lessa Lima, matrícula 08.034.054-5 / CNPJ 32.636.755/0001-73
- II) Enfermeiras – Caline Lizania Morais de Santana, matrícula 60.004.543-2
Jacqueline Andrade Tiara, matrícula 01.070.579-9
Lucienia Costa Menezes Rocha, matrícula 01.009.791-0
Maria Celeste Alencar de Carvalho, matrícula 01.075.670-0
Rosemeire da Luz Paixão, matrícula 01.074.140-6
Sonia Maria Neves Leal, matrícula 01.069.576-2
Kariane Barbosa Almeida Freire, matrícula 01.075.414-2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Feira de Santana, 01 de abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.052-3	Arlete Maria Lacerda de Brito	SMS	Alta Médica
01.002.699-7	Cristina Passos Souza	SEDUC	Alta Médica
08.033.289-7	Elisandra Gomes dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024
60.003.205-7	Luzineide Fonseca da Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024
08.030.525-8	Marcia Almeida dos Santos	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
08.030.923-0	Roseneide Ferreira Monteiro	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
01.081.374-2	Telma Virginia da Silva Cavalcanti	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/06/2024
60.002.663-2	Valéria Santos Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de abril de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
024-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 006-2023 Pregão Eletrônico Nº 006-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9996 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 038/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 045-2023-1123 e Reajuste no percentual de 4,49%, com base no índice IPCA, perfazendo um montante de R\$ 4.748,50, passando o valor anual para R\$ 110.505,70.	22/03/2024

Feira de Santana, 02 de abril de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público a **RETIFICAÇÃO** do aviso publicado na terça-feira, dia 02/04/2024 (Jornal Folha do Estado, Diário Oficial da Bahia, Diário Eletrônico do Município de Feira de Santana), **AVISO DE LICITAÇÃO Nº001-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001-2024** Onde se lê: **Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS**, Leia-se: **Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeira da FHFS**. Fica inalterados os demais descritivos da referida publicação. Feira de Santana, 02 de abril de 2024.

